



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI Nº 563/97 DE 24 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

Art.2º - Na Unidade Orçamentária que segue, o Crédito será aberto, para o atendimento ao Programa em transcrição:

0401 - Secretaria de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino Fundamental	
188 - Ensino Regular	
2 - Manutenção do Ensino	
035 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil .....	R\$ 384.000,00
3113 - Encargos Sociais .....	R\$ 96.000,00
3120 - Material de Consumo .....	R\$ 80.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos ....	R\$ 200.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente ...	R\$ 40.000,00
	-----
	R\$ 800.000,00

Art.3º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, em 24 de JUNHO de 1997.

  
Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

**São Gonçalo do Amarante**

Gestão Participativa

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 158/97**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI No. 563/97, de 24 de junho de 1997, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal